



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2013.**

*Institui as Zonas Industriais 4 (ZI-4) e 5 (ZI-5), altera o Código de Urbanismo do Município de Macaé – LCM n.º 141/2010 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica criada a Zona Industrial 4 (ZI-4), região do Entroncamento da Rodovia Estadual Christino José da Silva Júnior / RJ-168 com a Estrada Municipal de Santa Tereza (MC-88), no município de Macaé, com a seguinte circunscrição territorial: compreende a área inserida no polígono que se inicia em um ponto (P1), na rodovia municipal MC-89, nas coordenadas UTM (x=203.819,476; y=7.525.747,308), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P2), no Rio Teimoso, nas coordenadas UTM (x=205.892,000; y=7.527.112,000), seguindo por este até encontrar um ponto (P3) nas coordenadas UTM (x=207.447,000; y=7.529.449,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P4) nas coordenadas UTM (x=207.574,000; y=7.528.954,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P5) nas coordenadas UTM (x=207.787,000; y=7.528.559,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P6) nas coordenadas UTM (x=207.772,000; y=7.528.350,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P7) nas coordenadas UTM (x=208.210,000; y=7.527.915,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P8) no limite entre as atuais Zonas de Expansão Urbana ZEU-1 e Residencial ZR-1, nas coordenadas UTM (x=208.542,000; y=7.527.585,000), seguindo por este limite entre zonas até encontrar um ponto (P9) nas coordenadas UTM (x=208.007,000; y=7.526.534,000), seguindo por este mesmo limite entre zonas até encontrar um ponto (P10) nas coordenadas UTM (x=207.331,000; y=7.526.572,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P11) nas coordenadas UTM (x=207.082,000; y=7.526.634,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P12) nas coordenadas UTM (x=206.937,000; y=7.526.607,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P13) nas coordenadas UTM (x=206.818,000; y=7.526.561,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P14) nas coordenadas UTM (x=206.696,000; y=7.526.478,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P15) nas coordenadas UTM (x=206.597,112; y=7.526.394,175), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P16) nas coordenadas UTM (x=206.565,303; y=7.526.357,200), até encontrar um ponto (P17) nas coordenadas UTM (x=206.490,864; y=7.526.272,644), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P18) nas coordenadas UTM (x=206.390,477; y=7.526.019,694), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P19) nas coordenadas UTM (x=206.394,428; y=7.525.915,430), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P20) nas coordenadas UTM (x=206.387,849; N=7.525.869,885), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P21) nas coordenadas UTM (x=206.356,605; y=7.525.817,077), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P22) nas coordenadas UTM (x=206.346,090; y=7.525.804,606), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P23) nas coordenadas UTM (x=206.290,938;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

y=7.525.737,213), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P24) nas coordenadas UTM (x=206.260,795; y=7.525.721,881), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P25) nas coordenadas UTM (N=7.525.713,787; E=206.229,193), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P26) nas coordenadas UTM (x=205.900,000; y=7.524.646,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P27), na rodovia estadual Christino José da Silva Junior (RJ-168), nas coordenadas UTM (x=205.592,000; y=7.524.529,000), seguindo por esta rodovia até encontrar um ponto (P28) na interseção com a Estrada Adércio Ferreira Filho (MC-81) nas coordenadas UTM (x=205.303,000; y=7.524.559,000), seguindo por esta estrada até encontrar um ponto (P29) na interseção com uma estrada particular nas coordenadas UTM (x=205.229,000; y=7.523.893,000), seguindo por esta estrada particular até encontrar um ponto (P30) na interseção com a Estrada de Santa Tereza (MC-88) nas coordenadas UTM (x=204.756,000; y=7.522.575,000), seguindo por esta estrada até encontrar um ponto (P31) na interseção desta estrada com uma estrada particular nas coordenadas UTM (x=204.806,000; y=7.522.550,000), seguindo por esta estrada particular até encontrar um ponto (P32) na interseção com a Estrada Adércio Ferreira Filho (MC-81) nas coordenadas UTM (x=205.999,000; y=7.523.580,000), seguindo por esta estrada até encontrar um ponto (P33) nas coordenadas UTM (x=209.734,000; y=7.523.311,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P33A) no limite entre as atuais Zonas de Uso Institucional ZUI-1 e Residencial ZR-1, nas coordenadas UTM (x=209.971,000; y=7.523.271,000), seguindo por este limite entre zonas até encontrar um ponto (P33B) nas coordenadas UTM (x=210.390,000; y=7.523.135,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P33C) nas coordenadas UTM (x=210.346,000; y=7.522.918,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P34), no limite entre as atuais Zonas de Uso Institucional ZUI-1 e Industrial ZI-2, nas coordenadas UTM (x=209.999,000; y=7.522.992,000), seguindo por este limite entre zonas até encontrar um ponto (P34A) nas coordenadas UTM (x=209.725,000; y=7.522.646,000), seguindo por este mesmo limite entre zonas até encontrar um ponto (P34B) nas coordenadas UTM (x=210.013,000; y=7.522.132,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P34C) nas coordenadas UTM (x=209.736,000; y=7.521.959,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P34D) nas coordenadas UTM (x=209.056,000; y=7.522.620,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P35) nas coordenadas UTM (x=208.890,000; y=7.522.488,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P36), nas coordenadas UTM (x=208.765,000; y=7.522.247,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P37) nas coordenadas UTM (x=208.684,000; y=7.522.126,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P38) nas coordenadas UTM (x=208.819,000; y=7.522.036,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P39) nas coordenadas UTM (x=208.049,000; y=7.522.113,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P40) nas coordenadas UTM (x=207.597,000; y=7.521.761,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P41) no Canal da Rachel nas coordenadas UTM (x=207.086,000; y=7.522.292,000), seguindo por este canal até encontrar um ponto (P42) nas coordenadas UTM (x=206.725,000; y=7.522.063,000), seguindo por uma estrada particular até encontrar um ponto (P43) nas coordenadas UTM (x=206.643,000; y=7.521.447,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P44) nas coordenadas UTM (x=206.460,000; y=7.521.049,000), seguindo por outra estrada particular até encontrar um ponto (P44) nas coordenadas UTM (x=206.072,000; y=7.521.246,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(P46) nas coordenadas UTM (x=205.910,000; y=7.521.366,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P47) nas coordenadas UTM (x=205.953,000; y=7.521.624,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P48) nas coordenadas UTM (x=206.029,000; y=7.521.696,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P49) nas coordenadas UTM (x=205.967,000; y=7.521.778,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P50) nas coordenadas UTM (x=206.000,000; y=7.521.892,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P51) no Canal da Rachel nas coordenadas UTM (x=205.966,000; y=7.521.927,000), seguindo por este canal até encontrar um ponto (P52) na Estrada de Santa Tereza (MC-88) nas coordenadas UTM (x=204.299,000; y=7.521.732,000), seguindo por esta estrada até encontrar um ponto (P53) no limite entre as atuais Zonas Industrial ZI-1 e Residencial ZR-1, nas coordenadas UTM (x=203.467,000; y=7.521.228,000), seguindo por este limite entre zonas até encontrar um ponto (P54) na Estrada de Santa Tereza (MC-88) nas coordenadas UTM (x=203.377,000; y=7.522.699,000), seguindo por esta estrada até encontrar um ponto (P55) nas coordenadas UTM (x=203.225,000; y=7.522.856,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P56) nas coordenadas UTM (x=203.032,000; y=7.522.805,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P57) nas coordenadas UTM (x=202.955,000; y=7.523.313,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P58) nas coordenadas UTM (x=203.068,000; y=7.523.699,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P59) nas coordenadas UTM (x=201.856,000; y=7.523.963,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P60) nas coordenadas UTM (x=201.560,000; y=7.524.249,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P61) nas coordenadas UTM (x=202.709,834; y=7.525.329,076), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P62), na estrada municipal MC-089 nas coordenadas UTM (x=202.759,345; y=7.525.377,129), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P63), nas coordenadas UTM (x=203.359,600; y=7.525.643,320), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P64) nas coordenadas UTM (x=203.101,000; y=7.526.320,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P65) nas coordenadas UTM (x=202.689,000; y=7.526.897,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P66) nas coordenadas UTM (x=202.866,000; y=7.527.115,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P67) nas coordenadas UTM (x=203.111,000; y=7.527.237,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P68) nas coordenadas UTM (x=203.353,000; y=7.527.270,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P69) nas coordenadas UTM (x=203.505,000; y=7.527.100,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P70) nas coordenadas UTM (x=203.590,000; y=7.526.906,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P71) nas coordenadas UTM (x=203.718,000; y=7.526.754,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P72) nas coordenadas UTM (x=203.795,000; y=7.526.725,000), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P73), na estrada municipal MC-089, nas coordenadas UTM (x=203.865,000; y=7.526.596,000), seguindo por esta estrada até encontrar o ponto inicial (P1).

**Art. 2º.** Fica criada a Zona Industrial 5 (ZI-5), região do entroncamento da Rodovia Estadual Amaral Peixoto / RJ-106 com a Rodovia Municipal Norte Sul, no município de Macaé, com a seguinte circunscrição territorial: compreende a área inserida no polígono que se inicia em um ponto (P1), na rodovia municipal Norte Sul, nas coordenadas UTM (x=208.772,000; y=7.519.780,000), seguindo em linha reta até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

encontrar um ponto (P2), no limite entre as atuais Zonas de Uso Diversificado ZUD-1 e Residencial ZR-2, nas coordenadas UTM ( $x=208.042,000$ ;  $y=7.519.960,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P3), nas coordenadas UTM ( $x=207.964,000$ ;  $y=7.519.980,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P4), nas coordenadas UTM ( $x=207.481,000$ ;  $y=7.520.097,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P5), nas coordenadas UTM ( $x=207.689,000$ ;  $y=7.520.324,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P6), nas coordenadas UTM ( $x=208.084,000$ ;  $y=7.520.260,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P7), nas coordenadas UTM ( $x=208.191,000$ ;  $y=7.520.297,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P8), nas coordenadas UTM ( $x=208.221,000$ ;  $y=7.520.419,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P9), nas coordenadas UTM ( $x=208.347,000$ ;  $y=7.520.440,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P10), nas coordenadas UTM ( $x=208.445,000$ ;  $y=7.520.388,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P11), nas coordenadas UTM ( $x=208.574,000$ ;  $y=7.520.279,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P12), nas coordenadas UTM ( $x=208.650,000$ ;  $y=7.520.441,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P13), nas coordenadas UTM ( $x=208.788,000$ ;  $y=7.520.382,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P14), nas coordenadas UTM ( $x=208.836,000$ ;  $y=7.520.463,000$ ), seguindo em linha reta e até encontrar um ponto (P15), nas coordenadas UTM ( $x=208.914,000$ ;  $y=7.520.351,000$ ), seguindo em linha reta e até encontrar um ponto (P16), nas coordenadas UTM ( $x=209.028,000$ ;  $y=7.520.030,000$ ), seguindo em linha reta até encontrar um ponto (P17), na rua designada VIA 5, nas coordenadas UTM ( $x=209.077,000$ ;  $y=7.519.868,000$ ), seguindo por esta rua até encontrar o ponto inicial (P1).

**Parágrafo único.** São partes integrantes desta lei os: ANEXO I – Mapa de Localização da Zona Industrial 4 (ZI-4), ANEXO II - Mapa de delimitação da Zona Industrial 4 (ZI-4) e ANEXO III – Mapa de delimitação da Zona Industrial 5 (ZI-5).

**Art. 3º** Ficam modificados os Limites da Zona Industrial 3 (ZI-3) na região de Cabiúnas, a margem da Rodovia Amaral Peixoto em frente ao Terminal de Dutos da Petrobras, que passa a receber a seguinte ampliação, iniciada na bifurcação da Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106 com Rodovia – RJ 178, Ponto 1, nas coordenadas UTM ( $x=220336.160$  m E;  $y=7532276.810$  m S) seguindo pela RJ-178 sentido Município de Carapebus, várias referências, sendo o Ponto 2, nas coordenadas UTM ( $x=220406.720$  m E;  $y=7532321.400$  m S), o Ponto 3, nas coordenadas UTM ( $x=220514.930$  m E;  $y=7532439.010$  m S), o Ponto 4, nas coordenadas UTM ( $x=220663.020$  m E;  $y=7532595.130$  m S), o Ponto 5, nas coordenadas UTM ( $x=221325.470$  m E;  $y=7533378.900$  m S) que forma um vértice e segue até o Duto da Petrobras, Ponto 6, nas coordenadas UTM ( $x=219822.150$  m E;  $y=7535366.590$  m S), e segue junto ao Duto da Petrobras até a Rodovia Amaral Peixoto, Ponto 7, nas coordenadas UTM ( $x=219199.340$  m E;  $y=7534368.570$  m S), segue pela Rodovia Amaral Peixoto sentido Lagomar, Ponto 8, nas coordenadas UTM ( $x=219426.470$  m E;  $y=7534274.700$  m S), em seguida vários pontos de referência, sendo; Ponto 9, nas coordenadas UTM ( $x=220377.560$  m E;  $y=7532783.030$  m S), o Ponto 10, nas coordenadas UTM ( $x=220430.430$  m E;  $y=7532650.740$  m S), o Ponto 11, nas coordenadas UTM ( $x=220434.090$  m E;  $y=7532530.130$  m S), o Ponto 12, nas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

coordenadas UTM (x=220405.400 m E; y=7532417.030 m S) até o ponto de partida nas coordenadas UTM (x=220336.160 m E; y=7532276.810 m S).

**I** – Ficam permitidas na área ampliada da Zona Industrial 3 (ZI-3) todas as atividades também permitidas nas Zonas Industriais 1, 2 e 3 relacionadas no Anexo III – Tabelas de Atividades por Zonas e Setores na Lei Complementar n.º 141/2010, o Código de Urbanismo do Município de Macaé.

**II** – Ficam permitidas na área ampliada da Zona Industrial 3 (ZI-3) os parâmetros urbanísticos da Zona Industrial 3 (ZI-3) Cabiúnas.

**Parágrafo único.** Fica incluído o Anexo V mapa de delimitação da ampliação da zona industrial 3 (ZI-3).

**Art. 4º** Ficam suprimidas das Zonas adjacentes as frações de áreas delimitadas para a instituição da Zona Industrial 4.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar estabelece que nos projetos de loteamento não residenciais para implantação de empresas e indústrias, deverá ser destinada para ÁREAS VERDES URBANAS uma área equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da gleba ou do terreno.

**Parágrafo único.** Poderão ser incluídas no cálculo da área de que trata o *caput* deste artigo, as praças e áreas verdes, as áreas de preservação permanente, as servidões e as FMP (faixas marginais de proteção).

**Art. 6º** Esta Lei Complementar estabelece, ainda, normas complementares à Lei Complementar n.º 141/2010 e dispõe sobre os parâmetros urbanísticos nos parcelamentos do solo para fins de loteamentos não residenciais em gleba ou terreno destinados à criação de zonas exclusivamente industriais/empresariais:

**I** – nos projetos de loteamento não residenciais para implantação de empresas e indústrias, deverá ser destinada ao uso público área equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da gleba ou do terreno;

**II** – o percentual de área destinada à instalação de equipamentos comunitários não deverá ser inferior a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da área destinada ao uso privativo dos lotes;

**III** – as áreas livres de lazer deverão corresponder a, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da área destinada ao uso privativo dos lotes.

**§ 1º** Poderão ser incluídos no cálculo da área de que trata o inciso I deste artigo, o sistema viário, as áreas livres, as praças e áreas verdes, as áreas de preservação permanente, as servidões, as faixas marginais de proteção, as áreas de ampliação das faixas de domínio e as faixas destinadas ao provimento dos serviços de abastecimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

de água, energias elétrica, escoamento de águas pluviais e recolhimento e tratamento de esgotos.

**§ 2º** Não será exigido o percentual de área destinada ao uso público de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, nos casos de desmembramentos em loteamentos aprovados após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

**Art. 7º** Sem prejuízo das exigências estabelecidas na legislação em vigor inclusive as especificamente contidas no âmbito do licenciamento de empreendimento perante os órgãos competentes, fica estabelecido que a aprovação de projetos de loteamento nos limites das Zonas Industrial 4 (ZI-4) e Industrial 5 (ZI-5) deverá atender aos requisitos definidos nesta lei.

**Art. 7º** Constituem parâmetros urbanísticos para as Zonas Industriais 4 (ZI-4) e 5 (ZI-5):

**I** – área mínima do lote igual a 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e testada mínima igual a 20,00 m (vinte metros);

**II** – taxa de ocupação máxima do lote de 70% (setenta por cento);

**III** – coeficiente básico de aproveitamento do lote igual a 4,0 (quatro);

**IV** – taxa de permeabilização do solo igual a 20% (vinte por cento);

**V** – afastamento frontal mínimo igual a 4,00 m (quatro metros);

**VI** – afastamentos mínimos laterais e de fundos igual a 1,50 m (um metro e meio), desde que não haja aberturas de vãos para iluminação e ventilação.

**Art. 9º** As vias de circulação abertas em novos loteamentos sujeitam-se à hierarquia prevista no Sistema Viário Urbano estabelecido na Lei Complementar n.º 141/2010, o Código de Urbanismo do Município de Macaé.

**Art. 10º** Ficam permitidas nas Zonas Industrial 4 (ZI-4) e Industrial 5 (ZI-5) todas as atividades também permitidas nas Zonas Industriais 1, 2 e 3, relacionadas no Anexo III – Tabelas de Atividades por Zonas e Setores no Código Municipal de Urbanismo – LC 141/2010.

**Art. 11** Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Complementar n.º 141/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22 (...)*

*§ 2º Não será exigido o percentual de área destinada ao uso público de que trata o caput deste artigo nos casos de desmembramentos de glebas em Zonas Industriais e desmembramentos em loteamentos consolidados.”*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar n.º 141/2010 que passa a vigorar conforme quadro a seguir:

ANEXO V  
Quadro de parâmetros urbanísticos das zonas urbanas.

CLASSIFICAÇÃO	ZONAS PROPOSTAS	BAIRROS E LOCALIDADES INCLUIDOS	PARÂMETROS			
			LOTE MÍN. (m <sup>2</sup> )	COEF. BÁSICO	TX. OCUP. (%)	ALTURA MÁX. (m)
ZONA RESIDENCIAL	ZR-1	<i>Virgem Santa Morro Grande</i>	450	1,5	60	-
	ZR-2	<i>Jardim Guanabara</i>	360	3,0	60	-
	ZR-3	<i>Mirante da Lagoa, Vale dos Cristais Morada das Garças Vivendas da Lagoa São Marcos Vale das Palmeiras Encosta da RJ-106 Cancela Preta Monte Elísio/São José</i>	200	-	60	20
	ZR-4	<i>Bairro da Glória Riviera Fluminense Jardim Santo Antônio Nova Macaé Jardim Vitória Aroeira</i>	360	2,5	65	- - 18 18 18
	ZR-5	<i>Ilha da Caieira</i>	450	-	60	10
	ZR-6	<i>Ajuda de Baixo Ajuda de Cima Parque S. José Jardim Carioca Margens Linha Azul</i>	160	2,5	65	-
	ZR-7	<i>São José do Barreto</i>	200	-	60	25
ZONA DE USO DIVERSIFICADO	ZUD-1	<i>Granja dos Cavaleiros Faz. Mutum</i>	360	3,0	65	-
	ZUD-2	<i>Margens L. Verde Bairro da Glória</i>	360	3,5	65	-
	ZUD-3	<i>Virgem Santa</i>	450	2,5	65	-
	ZUD-4	<i>Pq. Aeroporto e entorno Barreto Engenho da Praia Jardim Carioca Gleba do Mato Escuro</i>	200	3,0	65	-
	ZUD-5	<i>Margem RJ-106 ao longo do Lagomar</i>	1.000	1,5	65	-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	ZUD-6	<i>CODIM</i>	1.000	1,5	65	-
	ZUD-7	<i>Centro Aroeira Imbetiba Cajueiros</i>	360	4,0	70	-
	ZUD-8	<i>Miramar Visconde de Araújo Pq. Siqueira Pq. Valentina Miranda Costa do Sol Praia Campista Sol y Mar</i>	360	4,0	70	-
	ZUD-9	<i>P. dos Cavaleiros Praia Campista</i>	450	-	65	20
ZONA INDUSTRIAL	ZI-1	<i>Pq. Tubos Imboassica</i>	1.000	4,0	70	-
	ZI-2	<i>Novo Cavaleiros</i>	1.000	4,0	70	-
	ZI-3	<i>Cabiúnas</i>	1.000	4,0	70	-
	ZI-4	<i>Entroncamento da RJ-168 com a Estrada de Santa Tereza (MC-88)</i>	1.000	4,0	70	-
	ZI-5	<i>Entroncamento da RJ-106 com a Rodovia Norte Sul/Estrada São José do Mutum</i>	1.000	4,0	70	-
ZONA EXP. URB.	ZEU-1	<i>Macroárea de Transição</i>	450	1,5	60	-
	ZEU-2	<i>Margens RJ-106 Zona de Amortecimento do PARNA</i>	450	1,5	60	-
ZONA DE USO INSTITUCIONAL	ZUI-1	<i>Área pertencente à Pesagro</i>	A definição dos parâmetros urbanísticos está condicionada à análise prévia do projeto por órgão municipal competente, considerando o atendimento às necessidades da atividade desenvolvida na zona e resguardado o interesse público.			
	ZUI-2	<i>Porto de Imbetiba e entorno. Área de Operação da Petrobras.</i>				
	ZUI-3	<i>Área pertencente ao Forte Marechal Hermes.</i>				
	ZUI-4	<i>Área pertencente à Infraero Aeroporto de Macaé</i>				
ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL	ZEIS-1	<i>Loteamento Balneário Lagomar</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-2	<i>Loteamento Nossa Senhora da Ajuda</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-3	<i>Fazenda Piracema</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-4	<i>Nova Esperança</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-5	<i>Nova Holanda</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-6	<i>Parte da localidade de Brasília</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-7	<i>Parte da Fronteira</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-8	<i>Malvinas</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-9	<i>Botafogo</i>	125	2,0	80	-
	ZEIS-10	<i>Loteamento Novo Horizonte</i>	125	2,0	80	-
	ZEIA-1	<i>Faixa Marginal da Lagoa de Imboassica</i>	A definição dos parâmetros urbanísticos está			





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

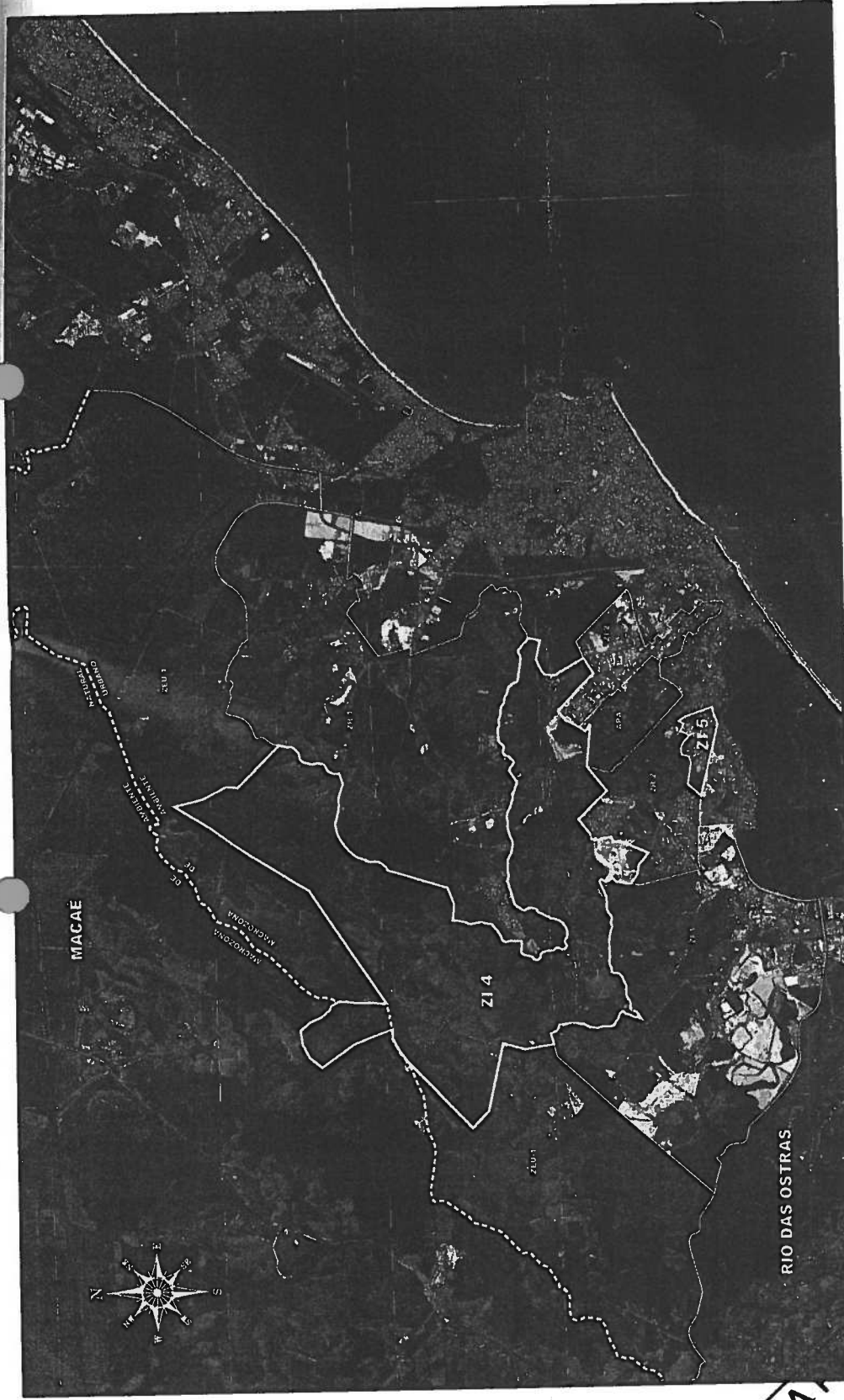
ZONA DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL	ZEIA-2	<i>Vegetação de restinga da Praia do Pecado</i>	condicionada à análise prévia do projeto pelo órgão municipal de meio ambiente, considerando as limitações ambientais impostas por legislação específica.			
	ZEIA-3	<i>Vegetação às margens da Linha Verde</i>				
	ZEIA-4	<i>Ilha Colônia Leocádia</i>				
	ZEIA-5	<i>Pontal da Barra e faixa de orla</i>				
	ZEIA-6	<i>Manguezal contíguo ao Aeroporto de Macaé</i>				
	ZEIA-7	<i>Vegetação de restinga às margens da RJ-106 na praia do Barreto</i>				
	ZEIA-8	<i>Vegetação de restinga às margens do canal Macaé-Campos, contígua ao PARNA de Jurubatiba</i>				
	ZEIA-9	<i>Vegetação contígua ao Terminal de Cabiúnas</i>				
ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	APAVale Encantado	<i>Área delimitada pelos loteamentos Vale Encantado, Granja dos Cavaleiros (parte) e Bosque dos Cavaleiros e parte da fazenda Vale Encantado ainda não parcelada.</i>	1.500	1,0	40	-

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de dezembro de 2013.

**ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
**PREFEITO**

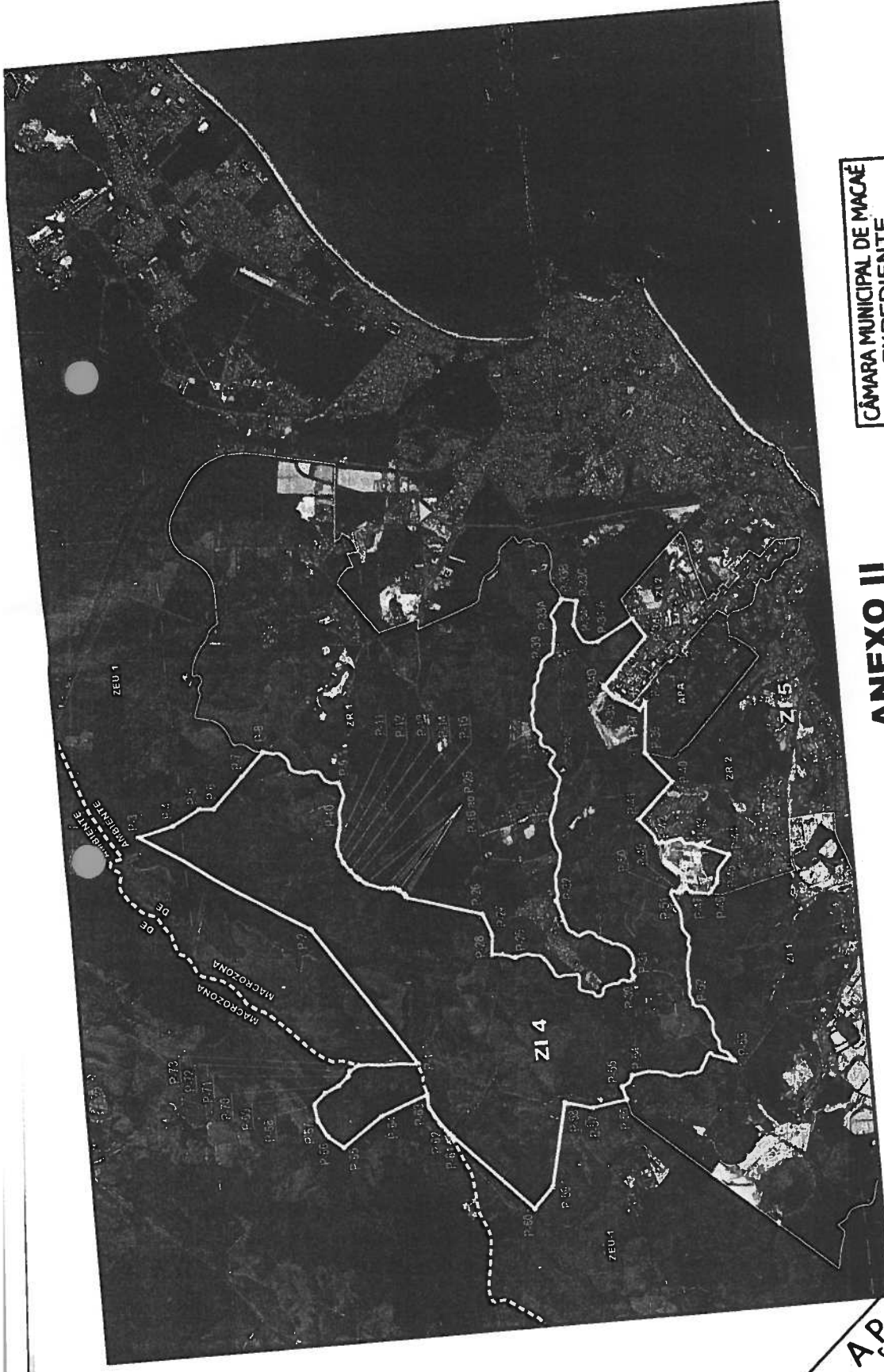
Publicação	<i>Diário de Notícias do Sul</i>
Publicação N.º	<i>3135</i>
Data	<i>27/12/13</i> pág. <i>10</i>
	<i>Aluizio Santos Junior - MAT. 27.405</i>
	<i>PFVIDOR</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
EXPEDIENTE  
27/11/2013

**ANEXO I**  
**Mapa de Localização das Zonas Industrial 4 (ZI-4) e Industrial 5 (ZI-5)**

APROVADO  
EM 13/12/2013  
16x0  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
EXPEDIENTE  
27/11/2013

**ANEXO II**  
**Mapa de Delimitação da**  
**Zona Industrial 4 (ZI-4)**

**APROVADO**  
COMISSÃO DISCUSSÃO  
EM 15/10/2013  
16x0  
PRESIDENTE

AR  
E DÁ  
013  
MUNICIPA  
PEDIE  
121  
XO



**ANEXO III**

**Mapa de Delimitação da  
Zona Industrial 5 (ZI-5)**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
EXPEDIENTE  
27 / 11 / 2013

APROVADO  
EM 13/10/2013  
16 x 0  
PRESIDENTE



# ANEXO V

## MAPA DE DELIMITAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL 3 (ZI-3)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
 EXPEDIENTE  
 13 / 12 / 2013  
 13 / 12 / 2013

APROVADO  
 UNICA DISCUSSÃO  
 EM 13 / 12 / 2013  
 15 x 14  
 PRESIDENTE